

PREFEITURA DE ITUIUTABA

000053

LEI N. 3.693 - DE 29 DE JUNHO DE 2004
**Autoriza doação de imóvel do patrimônio municipal
ao HEMOMINAS e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, à **Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - HEMOMINAS**, imóvel do patrimônio municipal, com a seguinte identificação: "área de forma retangular, do Bairro Elândia, com 625,00m², medindo 25,00 metros de frente para a Avenida 43, 25,00 metros aos fundos, confrontando com o lote cadastrado sob nº SE-21-01-19-10 e 11, 25,00 metros no lado direito, confrontando com o lote cadastrado sob nº SE-21-01-19-08 e, finalmente, 25,00 metros no lado esquerdo, confrontando com o lote cadastrado sob nº SE-21-01-19-05", imóvel este destinado à construção de sua sede própria, nesta cidade.

Art. 2º A doação prevista nesta lei fica condicionada às seguintes cláusulas:


- I - inalienabilidade total ou parcial do imóvel;
- II - início da construção no prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da presente lei, e conclusão no prazo de 02 (dois) anos;
- III - uso do imóvel, pela donatária, para os fins previstos nesta lei;
- IV - reversão do imóvel, com todas as benfeitorias, sem qualquer indenização, em caso de inobservância das cláusulas condicionais.

Art. 3º Fica a donatária autorizada a oferecer o imóvel cuja doação é autorizada nesta lei como garantia de financiamento destinado à construção de sua sede própria, nesta cidade, dentro dos padrões da ANVISA/MS.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 29 de junho de 2004.


Públio Chaves
- Prefeito de Ituiutaba -